

Secretaria de Saúde - Conselho Municipal de Saúde
Resolução 48.08.2023 CMS/SS. A Comissão Organizadora/Eleitoral dos Conselhos Locais - CLS 2023, no uso de suas atribuições legais e conforme reunião realizada em 28/08/2023, com início às 14hs, no espaço do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Primeiro de Maio 127, 5 andar, verificou que na eleição do Conselho Local do Centro Hospitalar Municipal de Santo André - CHMSA não houve observância, dos responsáveis pelo pleito eleitoral do respectivo serviço de saúde, dos artigos 16, 18 e 21 do Edital de Regulamento Eleitoral da 2 Etapa das Eleições dos Conselhos Locais de Saúde da Atenção Primária - SAD (Serviço Atenção Domiciliar); Serviço da Rede de Urgência e Emergência, representadas pelas UPAS; Serviço de Atenção Especializada e dos Serviços de Atenção Hospitalares, para o mandato de 2024-2026, aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André em sua 303ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27/07/2023 e publicado em diário oficial por meio da Resolução 41.08.2023 CMS SS. Ante o exposto, a Comissão resolve: Art. 1 Realizar o chamamento para nova eleição do Conselho Local do Centro Hospitalar Municipal de Santo André - Mandato 2024/2026, Segmento Trabalhador, conforme os termos desta Resolução. Art. 2 A Eleição ocorrerá apenas entre os candidatos que já estavam inscritos, não sendo permitidos novos pedidos de candidatura. Art. 3 Todos os candidatos que estavam concorrendo ao pleito realizado nos dias 22 a 25 de agosto de 2023 estão automaticamente habilitados. Art. 4 As Eleições dos(as) trabalhadores(as) do Centro Hospitalar Municipal de Santo André deverão ser realizadas no período de 31/08/2023 a 03/09/2023 no horário de expediente dos funcionários, respeitando os plantões diurnos e noturnos, pares e ímpares. Art. 5 O processo de apuração dos votos referente ao segmento dos trabalhadores(as) será realizado no dia 04/08/2023. Art. 6 Os(as) candidatos(as) poderão fiscalizar o pleito e a apuração. Art. 7 Os documentos necessários para realização das eleições como: Lista de Presença e a Ata de Eleição e cédulas para votação serão previamente encaminhadas as unidades, por correio eletrônico, pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo único. A documentação tratada no caput deverá retornar devidamente preenchida para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no dia posterior a realização da apuração. Art. 8 Todos os atos do processo eleitoral estão devidamente dispostos no Edital de Regulamento Eleitoral da 2 Etapa das Eleições dos Conselhos Locais de Saúde da Atenção Primária - SAD (Serviço Atenção Domiciliar); Serviço da Rede de Urgência e Emergência, representadas pelas UPAS; Serviço de Atenção Especializada e dos Serviços de Atenção Hospitalares, para o Mandato de 2024-2026. Art. 9 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 29 de agosto de 2023. Comissão Organizadora Eleitoral

